



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI MUNICIPAL Nº 527/2021
14 de outubro de 2021

“Institui a Semana Municipal da Agricultura Sustentável no Município de Moita Bonita, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE**, Sr. Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe “A Semana Municipal da Agricultura Sustentável”, que será comemorada, todos os anos, sempre na última semana de julho, em função do Dia do Agricultor, comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º - O objetivo principal da Semana Municipal da Agricultura Sustentável será a mobilização dos agricultores para participação em cursos, seminários, palestras, debates, intercâmbios, resgate de culturas agrícolas e a busca por uma agricultura sustentável.

Art. 3º - A Semana Municipal da Agricultura Sustentável tem como prioridade o fortalecimento e a valorização do homem do campo, responsável pela produção de alimentos de qualidade, que alimentam a nação, que acreditam acima de tudo em Deus e no fruto de seu trabalho ao preparar a terra, semear, cuidar e colher a base alimentar que sustenta a si, sua família e as grandes cidades.

Art. 4º - A Semana Municipal da Agricultura Sustentável busca também dá visibilidade ao homem do campo, levando a sociedade a refletir sobre a importância



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

dessa classe de trabalhadores que muitas vezes é invisível aos olhos da sociedade, porém imprescindível para a sobrevivência do mundo.

Art. 5º - A semana Municipal da Agricultura Sustentável fará parte do calendário cultural do Município de Moita Bonita Estado de Sergipe.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal